



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de Abril de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu **Debora Bonetti da Silva**, Responsável pelo Departamento de educação deste Município, venho através deste requerer o **pagamento de inscrição referente ao Fórum Estadual Ordinário 2025 - Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025, a ser realizado na cidade de Curitiba, Paraná.**

O Fórum, será uma excelente oportunidade para discutir temas de grande relevância para a educação, Parecer CNE/CP 50/2023: orientações para Educação especial, piso salarial do magistério: novas diretrizes para a carreira docente e os desafios do Fundeb, Avaliação e o novo SAEB, PDDE e o novo PAR, VAAR e e redução das desigualdades: monitoramento e financiamento da educação, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores: articulação necessária para reduzir desigualdades e melhorar a aprendizagem, Alfabetização, Prova Nacional Docente e o novo Enade, Educação Integral: Currículo e Cidadania nas Cidades Educadoras.

O mesmo será realizado pela UNDIME PARANÁ, Portanto o objeto da contratação é o seguinte:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrição referente ao Fórum estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná.	UN	4	UNDIME PARANÁ CNPJ: 81.398.588/0001-85	R\$350,00	R\$ 1.400,00

DEBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/201



OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2025/UNDIME/PR

Curitiba, 25 de março de 2025.

Aos Senhores(as),
DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E EQUIPES TÉCNICAS.
Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

Assunto: Convite para o Fórum Estadual Ordinário da Undime Paraná 2025.

Prezados(as) Senhores(as),

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime-PR, convida todos os Dirigentes Municipais de Educação e Técnicos das Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná, para o **Fórum Estadual Ordinário da Undime Paraná 2025**, com o tema: Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025, nos dias **24 e 25 de abril** de 2025, a realizar-se no Teatro Positiva - pequeno auditório, localizado no bloco da Pós-graduação da Universidade Positivo, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Bairro Ecoville, Curitiba-PR.

As inscrições podem ser realizadas na página: <https://ferrazweb.erpscam.com.br/inscricao/index/428> o investimento para membros de municípios associados é de R\$ 350,00 por inscrito e para membros de municípios não associados o investimento é de R\$ 800,00 por inscrito os valores são iguais para DMEs e Equipe Técnica. Ainda, será expedido certificado aos participantes, com carga horária total de 16 horas.

Ressaltamos que, o evento será presencial e de suma importância considerando a interação com os participantes para esclarecimentos de dúvidas e para o debate e fortalecimento de Políticas Públicas voltadas para educação municipal, o qual terá como público-alvo os Dirigentes Municipais de Educação e Técnicos das Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

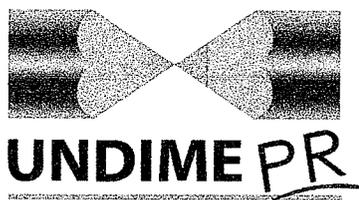
Igualmente, informamos que além do auditório principal, onde serão realizadas as conferências, palestras e mesas redondas, o Fórum Estadual Ordinário da Undime-PR 2025 vai contar com um espaço de exposição, no qual os participantes vão ter a oportunidade de conhecer iniciativas de parceiros institucionais da Undime, produtos e tecnologias de empresas credenciadas a expor no local.

Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelos telefones: (41) 3077-1962 - (41) 99996-6825 - (41) 99963-8785.

Atenciosamente,

MARCIA APARECIDA BALDINI

Secretária Municipal de Educação de Cascavel
Presidente da Undime - Paraná – Biênio 2023/2025



FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025

Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025.

25/04

8h Apresentação Cultural.

8h15 Palestra: Piso salarial do magistério: novas diretrizes para a carreira docente e os desafios do Fundeb.

Mariza Abreu, consultora da CNM.

9h30 Prestação de contas da atual diretoria e eleição da nova diretoria.

10h Intervalo.

10h30 Palestra: Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores: articulação necessária para reduzir desigualdades e melhorar a aprendizagem.

Márcia Aparecida Baldini - DME de Cascavel e Presidente da Undime Paraná.

11h30 Intervalo para almoço.

13h15 Palestra: Alfabetização.

João Paulo Mendes de Lima, Coordenadora Geral de Alfabetização do Mec e Gisele Dossena, Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetização.

14h15 Palestra: Prova Nacional Docente e o novo Enade.

INEP.

15h15 Palestra: Parecer CNE/CP 50/2023: orientações para Educação Especial.

Maristela Guasselli, DME de Novo Hamburgo/RS e presidente da Undime RS.

16h15 Intervalo.

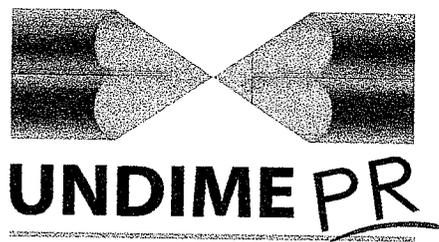
16h45 Palestra: Educação Integral: Currículo e Cidadania nas Cidades Educadoras.

Marli Regina Fernandes da Silva, Doutoranda e vice-presidente da Undime PR.

17h45 Encerramento com sorteio de brindes de empresas expositoras.

Atendimento Técnico durante todo os dias do Fórum:

- MEC
- Educação Conectada
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- FNDE



FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025

Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025.

Curitiba, 24 e 25/04

*Universidade Positivo – Teatro UP Experience
Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5.300*

Inscrições: www.undimepr.org.br

Investimento por participante:
*Municípios Associados: R\$ 350,00
Municípios Não Associados: R\$ 800,00*

24/04

10h Credenciamento e visitas aos estandes.

13h Apresentação Cultural.

13h15 Abertura Institucional.

15h30 Palestra: Avaliação e o novo SAEB.

Hilda Aparecida Linhares da Silva, Diretora de Avaliação da Educação Básica.

16h45 Intervalo

16h15 Palestra: PDDE e o novo PAR.

MEC e FNDE.

17h15 Palestra: VAAR e e redução das desigualdades: monitoramento e financiamento da educação.

Aléssio Costa Lima, DME de Ibaretama/CE e Presidente da Undime Nacional.

18h15 Alteração do Estatuto da Undime PR.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o **pagamento de inscrição referente ao Fórum estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná.**

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrição referente ao Fórum estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná.	UN	4	UNDIME PARANÁ CNPJ: 81.398.588/0001-85	R\$350,0 0	R\$ 1.400, 00

3. DA JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E VALOR)

3.1. O Fórum, será uma excelente oportunidade para discutir temas de grande relevância para a educação, Parecer CNE/CP 50/2023: orientações para Educação especial, piso salarial do magistério: novas diretrizes para a carreira docente e os desafios do Fundeb, Avaliação e o novo SAEB, PDDE e o novo PAR,VAAR e e redução das desigualdades: monitoramento e financiamento da educação, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores: articulação necessária para reduzir desigualdades e melhorar a aprendizagem, Alfabetização, Prova Nacional Docente e o novo Enade, Educação Integral: Currículo e Cidadania nas Cidades Educadoras. O mesmo será realizado pela UNDIME PARANÁ.

3.2. Dada a necessidade da constante capacitação dos Servidores desta municipalidade e tendo em vista que a contratada é uma empresa que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado e que os temas são relevantes e de interesse desta municipalidade, faz-se necessário a participação de gestores e secretários do nosso município no referido Fórum.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.3. O Referido Fórum conta com a participação de diversos palestrantes renomados na área, comprovado conforme proposta em anexo a este Termo de Referência.

3.4. Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preço igual ou similar de eventos do mesmo porte. Para tanto, fora encaminhado comprovação por parte da empresa, através de nota fiscal emitida para outro município para participação do mesmo congresso, conforme estabelecido na Lei 14.133/2024, Art. 23, inciso IV, § 4º: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. A justificativa do preço é feita também em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

4. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Fórum será realizado em Curitiba, Paraná, na Universidade Positivo - Teatro UP Experiense, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300.

4.2. A data da realização do Fórum será nos dias 24 e 25 de Abril de 2025.

4.3. Após a finalização do Fórum, a empresa contratada deverá disponibilizar certificado para cada servidor participante.

4.4. A empresa fica obrigada a seguir todas as condições estabelecidas na proposta (em anexo).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.



6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

7.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

7.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DOCUMENTOS SOLICITADOS

9.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

9.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.1.2. **Contrato social;**

9.1.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**

9.1.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**

9.1.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

9.1.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.1.8. **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

9.1.9. **Proposta.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

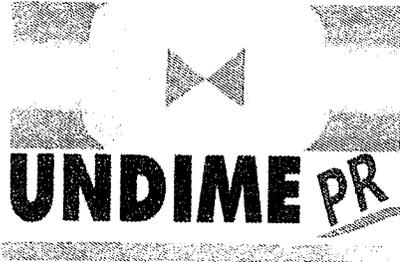
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

DEBORA BONETTI DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Estatuto Social da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR

texto consolidado após alteração estatutária aprovada em 16 de maio de 2023, Curitiba/PR, por ocasião do Fórum Ordinário da Undime/PR

CAPÍTULO I Da Denominação, sede, foro e fins

Art. 1º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime/PR, constituída em 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Comendador Araújo, 143, 13º andar, sala 134, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 81-398.588/0001-85, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno e no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime.

CAPÍTULO II Do objetivo Social

Art. 2º. A Undime/PR tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do Estado do Paraná.

Seção I Dos objetivos específicos

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Undime/PR:

- I. contribuir para a formação de seus membros natos para que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios do Paraná;
II. mobilizar seus membros natos no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios do Paraná;
III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a garantia do direito à educação de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Handwritten signatures and initials.



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados pelos municípios;

VI. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas do governo municipal, estadual, Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa Estadual, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;

VII. participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias, grupos de trabalho, comissões, conselhos, comitês, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;

IX. incentivar a participação de diferentes segmentos da população em conferências, fóruns, conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.

Seção II

Da missão, da visão e dos princípios

Art. 4º. A Undime/PR tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios do Paraná, com qualidade social.

Art. 5º. A Undime/PR têm por visão ser referência na proposição e em processos de construção, implementação e gestão de políticas educacionais, sendo reconhecidas e acreditadas em âmbito estadual, como defensora e interlocutora incontestada do direito dos cidadãos a uma educação pública com qualidade e equidade.

Art. 6º. A Undime/PR tem por princípios:

I. defesa do Estado democrático de direito;

II. promoção da educação pública laica, gratuita, inclusiva e com qualidade social para toda demanda de estudantes;

III. afirmação da diversidade e do pluralismo;

IV. democracia participativa e representativa capaz de garantir a unidade de ação institucional;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

fat
mar
August

16 JUN 2023



- V. gestão democrática baseada na construção de consensos, respeitando-se as instâncias decisórias;
- VI. aplicação dos recursos públicos de maneira lícita e transparente;
- VII. ações pautadas pela ética, transparência, legalidade, impessoalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- VIII. autonomia perante aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições;
- IX. visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os municípios, estado e a União.

CAPÍTULO III Da composição associativa

Seção I Do quadro de associados

Art. 7º. O quadro social da Undime/PR será constituído por todos os municípios do estado do Paraná que se farão representar nas seguintes categorias:

- I. membro nato: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, em seu município;
- II. membro efetivo: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, cujo município se associou à Undime/PR;
- III. membro honorário: ex-dirigente municipal de educação ou pessoas que reconhecidamente tenham atuado de maneira decisiva para o aprimoramento da educação pública municipal ou para o fortalecimento da Undime/PR.

§ 1º O quadro social da Undime/PR será constituído por um número ilimitado de membros.

§ 2º O título de membro honorário da Undime/PR será concedido após aprovação pelo fórum estadual, que votará proposta apresentada pelo conselho estadual de representantes.

Art. 8º A inscrição de membro efetivo se fará por meio da celebração de Termo de Filiação assinado pelo prefeito e pelo dirigente municipal de educação.

Parágrafo Único. O município filiado à Undime/PR poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta o imediato comunicado à Undime.

16 JUN 2023



Art. 9º. O município filiado à Undime/PR poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta o imediato comunicado à Undime.

Art.10. Ocorrendo a perda da condição de dirigente municipal de educação, ou outro fato que o impeça de exercer suas atribuições na Undime/PR, e nas funções junto a Undime Nacional, a Undime/PR deverá comunicar o fato imediatamente à Undime, indicando o nome do (a) novo (a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º A nomeação como dirigente municipal de educação em um novo município, mesmo que imediatamente após deixar de exercer as atribuições no município anterior, implicará na perda do mandato nos cargos na Undime-PR ou na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

§ 2º É permitida a permanência do (a) ex-dirigente municipal de educação em sua função de diretor(a) ou conselheiro (a) fiscal da Undime-PR, apenas no período compreendido entre o término da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual ordinário.

§ 3º Excepcionalmente e para atender necessidade da administração da Undime e/ou da Undime/PR, fica assegurado o mandato do membro do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal e a realização do fórum estadual, momento em que serão eleitos os novos conselheiros.

§ 4º A desfiliação como membro efetivo da Undime/PR gera os efeitos previstos neste artigo.

Seção II
Das responsabilidades e dos direitos

Art. 11. As obrigações dos membros do quadro social da Undime/PR são assim descritas:

§ 1º. Compete exclusivamente aos municípios inscritos na Undime/PR, como membros efetivos:

- I. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime/PR;
- II. implementar, de acordo com a realidade local, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da Undime/PR ou da Undime;
- III. atender, por intermédio do dirigente municipal de educação, as solicitações emanadas das instâncias de direção da Undime/PR e da Undime;
- IV. pagar taxa de inscrição do dirigente municipal de educação e membros da equipe técnica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos Undime/PR ou pela Undime.

Handwritten signatures and initials: 'fal', 'may', '19/8', and a signature 'Rosa'.



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



§ 2º. Compete aos membros natos, efetivos e honorários:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Undime/PR;
- III. cumprir e fazer cumprir o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- IV. assegurar o caráter público da Undime/PR;
- V. assegurar o papel da Undime/PR como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais.

Art. 12. São direitos dos membros natos, efetivos e honorários:

- I. integrar a Comunidade Virtual da Undime/PR e da Undime;
- II. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas gratuitas da Undime/PR e da Undime, após cadastro;
- III. participar de reuniões, seminários e fóruns da Undime/PR e da Undime, mediante convite.

Art. 13. São direitos exclusivos dos membros efetivos:

- I. participar dos fóruns e outras atividades da Undime/PR e Undime, mediante pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;
- II. votar e ser votado, observadas as disposições deste estatuto e do regimento;
- III. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime/PR e na Undime, por um prazo máximo de sete meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de dirigente municipal de educação.

Parágrafo Único. Os municípios inscritos na Undime/PR serão representados por intermédio do dirigente municipal de educação a que alude o inciso II do art. 7º deste estatuto.

Art. 14. Terá direito de participar dos fóruns estaduais e nacionais e, neles votar e ser votado, o membro efetivo cujo município estiver com suas contribuições associativas quitadas junto à Undime/PR.

Handwritten signatures and initials: "mar", "fat", "SJS", "Augusto".

16 JUN 2023



§ 1º. As contribuições associativas previstas no *caput* deste artigo são referentes ao ano de realização do fórum estadual ordinário ou extraordinário.

§ 2º. Caberá à Undime/PR a obrigação de fazer o respectivo repasse da quota parte de sua responsabilidade à Undime até trinta dias úteis antes do fórum nacional.

Seção III Das vedações e penalidades

Art. 15. Será destituído do quadro social o membro efetivo que comprometer os patrimônios material e imaterial, bem como violar os princípios e diretrizes da Undime/PR e da Undime, constantes do estatuto, do regimento interno e do Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição de representante de membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/PR que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao representante do membro efetivo nos termos deste artigo.

§ 3º Apresentada a proposta de destituição, o representante do membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição e a data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

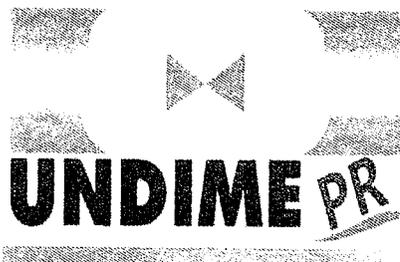
§ 4º. Será assegurado ao representante de membro efetivo apresentar defesa no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos representantes de membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples .

§ 7º. A destituição do representante de membro efetivo da Undime/PR, implica na impossibilidade de tornar-se membro dela nos oito anos seguintes, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual.

§ 8º. A destituição do quadro social da Undime/PR implicará na destituição na Undime e vice-versa.



0937/10

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



Art. 16. Perderá o cargo de diretor executivo, de conselheiro fiscal, de delegado, de membro do conselho nacional de representantes e do conselho estadual de representantes e representante de membro efetivo que:

- I. praticar quaisquer das condutas descritas no *caput* do artigo 15 deste estatuto;
- II. valer-se de suas atividades na Undime/PR e na Undime para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover benefício indevido a terceiros;
- III. receber vantagem de qualquer espécie, inclusive remuneratórias, em razão de suas atividades ou decorrentes de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Undime/PR ou na Undime;
- IV. faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, das instâncias deliberativas que componha, sem apresentar justificativa.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição do cargo ocupado pelo representante de membro efetivo na Undime/PR, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/PR que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao detentor do cargo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição, bem como a informação da data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 4º. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa contra o pedido de destituição de seu cargo no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual acima referida analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes.

§ 7º. O conselho estadual de representantes, convocado pelo (a) presidente (a) ou pela maioria simples de seus membros ou da diretoria executiva, em sessão convocada especificamente para este fim, poderá determinar o afastamento preventivo dos cargos mencionados no *caput* deste artigo.

fat
mas
Duff

16 JUN 2023



§ 8º. A sessão do conselho estadual de representantes convocada para os membros mencionados no parágrafo anterior deverá contar, com no mínimo, um terço dos seus membros em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 9º. Caberá à sessão do conselho estadual de representantes acima referida analisar a proposta de afastamento preventivo, decidindo por meio da maioria simples dos(as) conselheiros (as) presentes.

§ 10. O membro efetivo sujeito ao afastamento preventivo deverá ser notificado, por correspondência com aviso de recebimento, com pelo menos cinco dias úteis da sessão deliberativa a que alude o parágrafo anterior.

§ 11. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa contra o seu afastamento preventivo no dia da sessão do conselho estadual de representantes, antes de sua deliberação.

§ 12. Confirmada a destituição do cargo pelo fórum estadual, fica o membro efetivo impedido de votar e ser votado em um prazo de oito anos, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual, devendo a Undime/PR comunicar à Undime para que ela adote as medidas de sua alçada.

CAPÍTULO IV
Da organização

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. A administração e a organização da Undime/PR, conforme a distribuição de responsabilidades consignadas neste estatuto, se dão por meio das seguintes instâncias:

- I. fórum estadual;
- II. conselho estadual de representantes;
- III. diretoria executiva;
- IV. conselho fiscal.

§ 1º. A Undime/PR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal, os membros do conselho estadual de representantes, os delegados, bem como as atividades de seus membros natos e efetivos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º. Os membros efetivos que compuserem a diretoria executiva, o conselho fiscal, ou o conselho nacional de representantes não poderão:

Handwritten signatures and initials: "fab", "mas", "DJS", "Augusto"

16 JUN 2023



I. intermediar indevidamente interesses privados, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Undime/PR ou nos órgãos ou entidades da administração pública;

II. prestar serviços e/ou consultoria remunerada, na área da educação, seja pessoalmente ou por intermédio de pessoa jurídica, a município jurisdicionado à Undime/PR, (aplicável especificamente ao DME que ocupe cargo de diretoria);

III. conceder favores e privilégios ilegais a pessoa física ou jurídica de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

IV. prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive instituições sem fins lucrativos, a respeito de programas ou políticas educacionais.

§ 3º. Os membros efetivos da Undime/PR, bem como o corpo técnico da secretaria executiva, deverão preservar o princípio da unidade institucional da Undime.

Art. 18. A Undime/PR disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pelo conselho estadual de representantes.

Art. 19. A Undime/PR disciplina rotinas e procedimentos, por meio do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime.

§ 1º. As normas do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) aplicam-se aos membros, dirigentes, colaboradores, consultores autônomos, e, no que couber, aos parceiros e fornecedores que firmem negócios com a Undime/PR.

§ 2º. A adoção do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) visa prevenir e/ou mitigar potenciais riscos regulatórios e danos à imagem e à credibilidade da instituição, estabelecendo medidas de autorregulação que abrangem aspectos de conduta, governança, transparência e temas como ética, conformidade e integridade, dando suporte aos objetivos estratégicos e gerenciamento de riscos da Undime/PR, conforme sua missão, visão e valores.

Seção II Do fórum estadual

Art. 20. O fórum estadual, órgão máximo de deliberação da Undime/PR, é composto pelos membros efetivos.

§ 1º. Para efeitos de quórum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes.



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



§ 2º. O fórum estadual será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime.

§ 3º. O fórum estadual será instalado, em primeira convocação, com um terço dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com, no mínimo, um quinto dos membros.

§ 4º. No caso de necessidade devidamente justificada no ato de convocação, o fórum estadual poderá ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

Art. 21. O fórum estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência da Undime/PR, ou por um quinto dos membros efetivos, ou por maioria absoluta dos demais membros do conselho estadual de representantes.

§ 1º. A convocação de que trata este artigo deverá ser feita por meio de edital, com antecedência mínima de trinta dias, o qual deverá ser amplamente divulgado por meio de notícias, de envio de mensagens eletrônicas a todos os membros e no sítio de internet da instituição.

§ 2º No período compreendido entre os fóruns estaduais ordinários, a Undime/PR poderá realizar fóruns estaduais extraordinários e/ou fóruns regionais, respeitando-se as demais normas estatutárias e/ ou regimentais.

Art. 22. O fórum será regido pelas normas estabelecidas no Regimento Interno Undime/PR.

Art. 23. Ao fórum estadual, compete:

- I. discutir questões relevantes da conjuntura educacional em nível municipal, estadual e nacional;
- II. deliberar sobre proposta de alterações estatutárias apresentadas pela diretoria executiva ou pelo conselho estadual de representantes;
- III. se fórum ordinário, tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;
- IV. decidir sobre a concessão de título de membro honorário.

Art. 24. Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

Parágrafo único. Os membros natos e honorários e os convidados terão direito somente a voz no fórum estadual da Undime/PR.

Handwritten signatures and initials:
Fai
SJS
Rafael

16 JUN 2023



Art. 25. No encerramento da plenária do fórum estadual poderão ser apreciados carta do fórum, recursos e moções apresentados.

Seção III Do conselho estadual de representantes - CER

Art. 26. O conselho estadual de representantes será composto por um representante de cada uma das trinta e uma microrregiões existentes no Paraná, eleitos bienalmente no fórum estadual ordinário, respeitadas as regras deste estatuto, permitida uma recondução.

§ 1º. No caso de vacância na função de conselheiro titular e suplente de uma determinada microrregião, a diretoria executiva reunirá os membros efetivos da respectiva regional a fim de eleger novos representantes com a função de completar o mandato vigente.

§ 2º. A lista das microrregiões que farão parte do conselho estadual de representantes, com a descrição dos respectivos municípios integrantes, constará no regimento interno da Undime/PR.

Art. 27. O presidente da Undime/PR será, automaticamente, o presidente do conselho estadual de representantes e seu vice-presidente, o suplente.

Art. 28. O conselho estadual de representantes se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por um quinto dos seus membros ou maioria absoluta da diretoria executiva.

§ 1º. A assembleia do conselho estadual de representantes será instalada em primeira convocação com a um terço dos conselheiros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 2º. As reuniões do conselho estadual de representantes poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

§ 3º. O fórum estadual é considerado reunião ordinária do conselho estadual de representantes, mesmo que não haja um momento em específico e exclusivo aos(as) conselheiros(as).

Art. 29. Compete ao conselho estadual de representantes:

I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da Undime/PR, bem como o Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;

II. promover a implementação da missão, da visão da Undime/PR;

III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime;

Handwritten initials and date: "Aub" and "2023".



0937/10

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



- IV. eleger, dentre seu colegiado, dirigentes para compor a diretoria executiva e o conselho fiscal, em caso de vacância, conforme normas estatutárias e regimentais;
- V. representar a Undime/PR junto à Undime;
- VI. deliberar sobre o posicionamento da Undime/PR em questões pertinentes à educação pública;
- VII. propor, ao fórum, alterações estatutárias;
- VIII. deliberar sobre as alterações no regimento interno propostas pela diretoria executiva;
- IX. prestar apoio à diretoria executiva e ao conselho fiscal sempre que solicitado;
- X. decidir sobre a alienação de bens e patrimônio da Undime/PR;
- XI. decidir sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins.

Seção V
Do conselho fiscal

Art. 30. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos no fórum estadual ordinário, conforme as normas estatutárias.

§ 1º. Os membros do conselho fiscal não perdem seus mandatos no conselho estadual de representantes.

§ 2º. O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva da Undime/PR.

§ 3º. Os membros do conselho fiscal não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para a diretoria executiva ou vice-versa.

Art. 31. Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime/PR;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da Undime/PR;
- III. requisitar ao (à) secretário (a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime/PR;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

16 JUN 2023



- V. elaborar parecer, por escrito, opinando sobre a aprovação das contas da Undime/PR;
- VI. solicitar à secretaria executiva da Undime/PR a publicação do parecer referente às contas da Undime/PR no site da Undime/PR, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo.
- Art. 32. O conselho fiscal se reunirá, anualmente, para exame das contas da Undime/PR, ou a qualquer tempo sempre que convocado.
- Art. 33. O conselho fiscal, por maioria de seus membros titulares, poderá convocar a diretoria executiva.
- Art. 34. Os membros do conselho fiscal e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

Seção VI Da diretoria executiva

Art. 35. A diretoria executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente (a);
- II. Vice-presidente (a);
- III. Secretário (a) de assuntos jurídicos;
- IV. Secretário (a) de coordenação técnica;
- V. Secretário (a) de articulação;
- VI. Secretário (a) de finanças;
- VII. Secretário (a) de comunicação.

§ 1º. Para cada cargo, exceções feita ao de presidente (a) e de vice-presidente (a), que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu (sua) titular, ou nos casos de impedimento definitivo.

§ 2º. A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do (a) presidente (a) ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. Os membros da diretoria executiva e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

16 JUN 2023



§ 4º. O mandato do da diretoria executiva terá o mesmo período do mandato do conselho fiscal.

§ 5º. Os membros da diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa.

§ 6º. As reuniões de diretoria executiva poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

Art. 36. Compete à diretoria executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da Undime/PR, bem como o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- II. preservar o princípio da unidade institucional da Undime/PR e da Undime;
- III. propor, ao fórum, alterações no estatuto da Undime/PR;
- IV. propor, ao conselho estadual de representantes, alterações no regimento interno da Undime/PR;
- V. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime/PR;
- VI. definir a data e a pauta do fórum estadual;
- VII. conduzir o fórum estadual;
- VIII. atender às deliberações dos fóruns nacional e estadual, bem como às recomendações ou sugestões do conselho estadual de representantes e do conselho fiscal;
- IX. submeter, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- X. publicar o parecer do conselho fiscal e a ata da respectiva reunião referentes às contas da Undime/PR em seu site, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo;
- XI. participar dos fóruns nacional e estadual;
- XII. manter em funcionamento a secretaria executiva, em Curitiba/PR, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação dos programas e projetos;
- XIII. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem as atividades do (a) dirigente municipal de educação;



UNDIME PR

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



XIV. autorizar acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

XV. zelar pela Undime/PR, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto e em seu regimento interno, bem como no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;

XVI. reunir, dentro de 120 dias após o término dos mandatos dos prefeitos municipais, os membros efetivos, em fórum estadual ordinário;

XVII. deliberar sobre o posicionamento da Undime/PR em questões pertinentes à área educacional;

XVIII. participar ou delegar representantes nos encontros municipais.

Parágrafo Único. Na ocorrência excepcional de fatores conjunturais que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido no inciso XVI, o (a) presidente (a) da Undime/PR deverá convocar e reunir o conselho estadual de representantes para deliberar a este respeito e consignar prazo exequível.

Art. 37. Compete ao (à) presidente (a):

I. representar a Undime/PR ativa e passivamente e representá-la em juízo ou fora dele;

II. exercer o voto de desempate (minerva), quando necessário, nas deliberações da diretoria executiva e do Conselho Estadual de Representantes;

III. superintender todo o processo político e administrativo da Undime/PR;

IV. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime/PR, no âmbito educacional e/ ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

V. atender as demandas da secretaria executiva, diariamente, para tratar das questões da Undime/PR;

VI. convocar o fórum estadual, o conselho estadual de representantes e o conselho fiscal;

VII. convocar as reuniões da diretoria executiva;

VIII. presidir as reuniões da diretoria executiva, do conselho estadual de representantes e do fórum estadual;

IX. contratar e demitir funcionários com anuência da diretoria;

16 JUN 2023



X. movimentar, em conjunto com o secretário de finanças, as contas bancárias e o financeiro da Undime/PR.

Paragrafo Único. O (A) presidente (a) da Undime/PR, quando entender conveniente, delegará as suas funções ao (à) vice-presidente (a) que as exercerá mediante ato formal de delegação, o (a) qual estabelecerá as funções delegadas, o prazo de vigência e as condições do mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 38. Compete ao (à) vice-presidente (a) complementar e auxiliar as atribuições do (a) presidente (a) e substituí-lo (a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.

Parágrafo Único. O (A) vice-presidente (a) da Undime-PR, quando delegado (a) pelo presidente (a) exercerá as funções delegadas, mediante ato formal, com prazo de vigência e condições de mandato, podendo o (a) presidente (a) rever as decisões tomadas pelo (a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 39. Compete ao (à) secretário (a) de assuntos jurídicos:

I. acompanhar a tramitação do processo legislativo, em conjunto com a secretaria executiva, quanto à elaboração das leis referentes aos interesses da educação pública;

II. acompanhar a elaboração de defesas, recursos judiciais e extrajudiciais, quando a Undime/PR figurar no processo como autora, ré, litisconsorte ou oponente;

III. representar a Undime/PR, por meio de delegação;

IV. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades.

Art. 40. Compete ao (à) secretário (a) de coordenação técnica:

I. planejar e apresentar à diretoria executiva cronograma de trabalho e atividades;

II. contribuir tecnicamente com a secretaria executiva no desenvolvimento das atividades de formulação e discussão de políticas públicas de educação municipal;

III. planejar e apresentar, em conjunto com a secretaria executiva, programas e projetos de interesse da Undime/PR;

IV. manter a direção da Undime/PR informada das suas atividades;

V. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art.41. Compete ao (à) secretário (a) de articulação:

16 JUN 2023



- I. promover a Undime/PR junto a órgãos públicos, organismos internacionais, movimentos sociais, institutos e fundações;
- II. colaborar com a secretaria executiva no contato e divulgação junto às microrregiões, para promover o intercâmbio de ações entre elas e a Undime/PR;
- III. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades;
- IV. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art.42. Compete ao(à) secretário(a) de comunicação:

- I. atuar, em conjunto com a secretaria executiva da Undime/PR, na elaboração de plano de comunicação;
- II. propor à diretoria executiva, para publicação, pautas de temas de relevância para a Undime/PR;
- III. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades;
- IV. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art. 43. Compete ao (à) secretário (a) de finanças:

- I. movimentar, em conjunto com o (a) presidente (a), as contas bancárias e o fluxo financeiro da Undime/PR;
- II. coordenar a campanha financeira da Undime/PR e a arrecadação junto aos associados e filiados;
- III. acompanhar a contabilidade, as contas, o fluxo financeiro e o patrimônio da Undime/PR;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço, as contas e o fluxo financeiro da Undime/PR;
- V. manter a direção da Undime/PR informada de suas atividades;
- VI. representar a Undime/PR, por meio de delegação.

Art. 44. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância no cargo de presidente (a) e de vice-presidente (a), deverão assumir os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 35 deste estatuto.

§ 1º. No caso de dupla vacância, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos de presidente(a) e de vice deverá ocorrer no fórum estadual, convocado para tal finalidade, no

16 JUN 2023



prazo máximo de trinta dias contados a partir da vacância, para exercício até o fim do mandato.

§ 2º. No caso de licença temporária concomitante do(a) presidente(a) e do(a) vice, o prazo da substituição a que alude este artigo, será encerrado ao término da licença.

Art. 45. Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita entre os membros do colegiado ampliado, convocado para tal finalidade, a fim de finalizar o mandato.

§ 1º. Ocorrendo, simultaneamente, a licença do(a) secretário(a) de finanças e do(a) seu(sua) suplente, deverão assumir essa função os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 30, de forma acumulativa, até que a licença seja finalizada.

§ 2º. Ocorrendo, simultaneamente, a vacância do cargo de secretário(a) de finanças e do(a) seu(sua) suplente, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita entre os membros do colegiado ampliado, convocado para tal finalidade, a fim de finalizar o mandato.

Seção VI Das microrregiões

Art. 46. As microrregiões se organizam da seguinte forma, sendo o primeiro município descrito definido como a sede da microrregião:

I. APUCARANA - Apucarana, Araçongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e Sabáudia;

II. ASSIS CHATEAUBRIAND - Assis Chateaubriand, Brasilândia do sul, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupãssi;

III. CAMPO MOURÃO - Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador;

IV. CASCAVEL - Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;

V. CIANORTE - Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;



UNDIME PR

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



- VI. CORNELIO PROCOPIO - Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí;
- VII. CURITIBA E METROPOLITANA NORTE - Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Campo Magro, Colombo, CURITIBA, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Quatro Barras e Tunas do Paraná;
- VIII. DOIS VIZINHOS - Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste;
- IX. FOZ DO IGUAÇU - Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu;
- X. FRANCISCO BELTRÃO - Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê;
- XI. GOIOERE - Boa Esperança, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubiratã;
- XII. GUARAPUAVA - Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo;
- XIII. IBAITI - Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina;
- XIV. IRATI - Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares;
- XV. IVAIPORÃ - Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí;
- XVI. JACAREZINHO - Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina;
- XVII. LARANJEIRAS DO SUL - Cantagalo, Diamante do sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond;

16 JUN 2023



XVIII. LOANDA - Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica e São Pedro do Paraná;

XIX. LONDRINA - Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana;

XX. MARINGÁ - Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Sarandi;

XXI. METROPOLITANA SUL - Agudos do Sul, Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;

XXII. PARANAGUA - Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná;

XXIII. PARANAVAI - Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Santa Inês; Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara;

XXIV. PATO BRANCO - Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívica, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino;

XXV. PITANGA - Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste;

XXVI. PONTA GROSSA - Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi;

XXVII. TELEMACO BORBA - Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania;

XXVIII. TOLEDO - Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaira, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato

Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Toledo;

fab
1985
August



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



XXIX. UMUARAMA - Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambre;

XXX. UNIÃO DA VITÓRIA - Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória;

XXXI. WENCESLAU BRAZ - Arapoti, Jaguariaíva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sengés e Wenceslau Braz.

Seção VIII
Do processo eleitoral

Art. 47. Os membros efetivos, elegerão bianualmente, no fórum estadual ordinário, antecessor ao fórum nacional, segundo as demais normas estatutárias:

I. a diretoria executiva, e o conselho fiscal e o conselho estadual de representantes da Undime/PR, bem como seus(suas) respectivos(as) suplentes;

II. 14 (quatorze) membros efetivos, como delegados(as) titulares, para compor o colégio eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime e 14 (quatorze) membros efetivos na função de suplência;

III. 3 (três) membros efetivos para representar a Undime/PR no conselho nacional de representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — Undime, como titulares, e 3 (três) membros efetivos na função de suplência;

§ 1º. A Undime/PR é representada, no conselho nacional de representantes da Undime, pelo (a) presidente (a), como membro nato, e pelos três membros efetivos eleitos no fórum estadual ordinário, conforme o inciso III deste artigo.

§ 2º. Um membro efetivo não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado (a) e representante da Undime/PR no conselho nacional de representantes da Undime.

§ 3º. Os delegados e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos.

§ 4º. Não será admitido o voto por qualquer tipo de procuração, por mais específico que seja o mandato.

§ 5º. Não poderá haver chapas compostas por candidato(as) ausentes do fórum ou que componham mais de uma chapa.



0937/10

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
16 JUN 2023



§ 6º. Em caso de empate na votação, será verificado entre os candidatos, à presidência empatados, aquele de maior idade, sagrando-se este o vencedor.

Art. 48. Não será permitida a eleição de representante de membro efetivo:

- I. não credenciado para o fórum estadual;
- II. que esteja em falta com suas obrigações sociais com a Undime/PR;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do (a) candidato (a).

**CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA UNDIME/PR**

Art. 49. Compete à Undime/PR:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos, os princípios, e as diretrizes estabelecidas neste estatuto em suas normas regimentais, bem como no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;
- II. cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento e o Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;
- III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime;
- IV. respeitar o manual de identidade visual da logomarca da Undime;
- V. divulgar os posicionamentos públicos da Undime, bem como notas técnicas, eventos e reuniões;
- VI. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime;
- VII. manter as secretarias municipais de educação de seu estado informadas sobre as ações da Undime, mobilizando-as sempre que necessário;
- VIII. contribuir com as campanhas de incidência política deliberadas pela diretoria executiva, colegiado ampliado ou conselho nacional de representantes;
- IX. contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas da Undime;

fat
mas
D/S
Anexo



UNDIME PR

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



- X. contribuir com a mobilização e articulação das redes municipais de educação de seu estado para o uso de plataformas, projetos e programas da Undime ou de parceiros institucionais;
- XI. enviar, nos meses de fevereiro e setembro, à Undime mala direta com os contatos atualizados de todas as secretarias municipais de educação de seu estado;
- XII. adequar, nos prazos estabelecidos pela diretoria executiva da Undime, seu estatuto e regimento aos da Undime, para evitar contradições entre eles;
- XIII. realizar o fórum estadual, ordinário ou extraordinário, com o objetivo de preparar-se para a participação no fórum nacional, além de outros ;
- XIV. comunicar à diretoria executiva da Undime a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de 60 dias de seu início;
- XV. enviar à Undime, no prazo estabelecido por sua diretoria executiva, em ato próprio, a relação dos membros efetivos adimplentes com a Undime/PR;
- XVI. enviar à Undime, no prazo estabelecido por sua diretoria executiva, a ata do fórum estadual, necessariamente com o pedido de registro em cartório da eleição da diretoria executiva, dos representantes da Undime/PR no conselho nacional de representantes e dos (as) delegados (as) para o colégio do fórum nacional, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente), bem como demais documentos solicitados pela diretoria executiva;
- XVII. encaminhar para análise da diretoria executiva da Undime, propostas de acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- XVIII. manter a Undime informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ou de seus membros no conselho nacional de representantes;
- XIX. relacionar-se com as demais seccionais;
- XX. colaborar com a UUndime no que lhe for solicitado;
- XXI. recorrer às esferas administrativas da Undime, quando de seu interesse;
- XXII. representar a Undime no Estado do Paraná;
- XXIII. acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime, com vistas à plena realização de seus objetivos;

Just
may
of
made

16 JUN 2023



XXIV. Submeter previamente à análise e parecer jurídico da Undime as propostas de alteração estatutária e regimental antes da apreciação pela plenária do fórum estadual.

§ 1º. A Undime/PR deverá encaminhar à Undime com 60 dias de antecedência do fórum estadual a proposta de alteração de seu estatuto ou regimento, para análise da compatibilidade.

§ 2º. Os processos eleitorais no âmbito Undime/PR deverão ser acompanhados por um observador indicado pela Undime.

§ 3º. A Undime/PR deverá publicar em seus respectivos sites o parecer do conselho fiscal com a aprovação das contas e a ata da reunião do conselho fiscal.

§ 4º. A Undime/PR deverá apresentar à diretoria executiva da Undime os pareceres de seu conselho fiscal, sobre a análise de contas da seccional, quando solicitado.

§ 5º. A Undime/PR deverá garantir a presença dos quatro dirigentes do conselho nacional de representantes, entre titulares e suplentes, nos fóruns nacionais, sejam ordinários ou extraordinários.

§ 6º. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância nos cargos de diretoria executiva e/ ou conselho fiscal, a Undime/PR deverá promover eleição para o preenchimento dos cargos vagos em, no máximo, trinta dias, respeitando-se as respectivas normas estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Da secretaria executiva

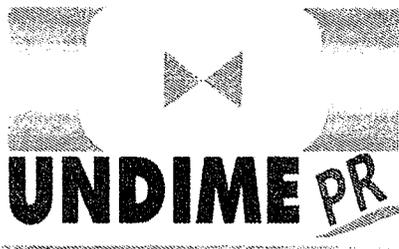
Art. 50. A secretaria executiva é órgão permanente da diretoria executiva da Undime/PR.

§ 1º. A secretaria executiva será dirigida pelo (a) secretário (a) executivo (a) cujo currículo e experiência o (a) credenciem para o exercício de suas funções.

§ 2º. O (A) secretário (a) executivo (a) e os (as) colaboradores(as) da Undime/PR serão empregados, formalmente contratados, com remuneração compatível com o mercado.

§ 3º. Um dos funcionários da estrutura administrativa poderá residir no município onde o presidente exerce suas funções de dirigente municipal de educação, a fim de auxiliar o presidente nas ações de sua competência junto a secretaria executiva da Undime/PR.

§ 4º. A organização do fórum estadual compete à secretaria executiva, sob a coordenação e colaboração da diretoria executiva.



0937/10

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

16 JUN 2023



Art. 51. O (A) secretário (a) executivo (a) tem dentre suas atribuições principais:

- I. chefiar as ações dos(as) colaboradores(as) da Undime/PR, a fim de manter a equipe e os trabalhos coesos;
- II. demandar e supervisionar as atividades e as ações realizadas pelos agentes externos;
- III. planejar a execução das ações apontadas pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal;
- IV. assessorar os dirigentes, produzir documentos e pareceres;
- V. estabelecer relações com os parceiros institucionais, governamentais, sob a orientação da diretoria executiva;
- VI. representar, quando demandado (a), a Undime/PR;
- VII. acompanhar e monitorar a execução do plano de ação, a fim de subsidiar a análise da diretoria e do conselho fiscal;
- VIII. zelar pelo respeito às normas estatutárias, regimentais, aos princípios e às diretrizes da Undime/PR, além das demais atribuições delegadas pela diretoria executiva.

Parágrafo Único. Os(as) colaboradores(as) da Undime/PR têm suas atribuições e responsabilidades definidas pela diretoria executiva.

Seção II **Da gestão administrativa, financeira e do patrimônio**

Art. 52. A Undime/PR não distribui, entre os seus membros ou associados (as), conselheiros (as), diretores (as), empregados (as) ou doadores (as), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 53. A Undime/PR executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de seus recursos financeiros, doação ou cessão de recursos físicos e humanos, apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 54. A Undime/PR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Handwritten signatures and initials:
fati
mag
Angela

Parágrafo único. Considera-se benefício e vantagem pessoal indevida, qualquer vantagem economicamente mensurável, exceto as compensatórias, remuneratórias ou estabelecidas pelo contrato de trabalho, ou judicialmente deferidas.

Art. 55. O patrimônio da Undime/PR é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais recursos financeiros obtidos com suas atividades, desde que integralmente empregados em seu objetivo social.

Art. 56. Os recursos financeiros da Undime-PR serão constituídos de:

I. doações que lhe sejam repassadas por governos municipais, estaduais e federal, assim como por pessoas de direito público ou privado, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;

II. recursos financeiros obtidos por intermédio de assinaturas de publicações impressas ou eletrônicas e de espaço publicitário delas decorrente, conforme regulamentado pelo conselho nacional de representantes da Undime;

III. recursos financeiros oriundos de parcerias, conforme regulamentado pelo conselho nacional de representantes da Undime;

IV - recursos oriundos da celebração de Termos de Fomento ou Colaboração, Acordos de Cooperação ou parcerias com governos municipais, estaduais e federal e órgãos a eles vinculados, organismos internacionais, e demais organizações;

V - receitas provenientes de contribuições associativas;

VI - receitas auferidas com recebimento de taxas de inscrição de fóruns e demais eventos;

VII - recursos financeiros formalmente garantidos pela legislação federal em vigor, desde que regulamentados pelo conselho nacional de representantes da Undime.

Art. 57. Os recursos financeiros obtidos integrarão o patrimônio da Undime/PR e somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 58. A Undime considera para efeito de base de cálculo da contribuição associativa, as seguintes faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

I. até 9.999 habitantes;

II. de 10.000 a 24.999 habitantes;

III. de 25.000 a 49.999 habitantes;

IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

16 JUN 2023



- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;
- VI. de 100.000 a 199 999 habitantes;
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes;
- X. 500.000 ou mais habitantes.

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos acima serão propostos pela diretoria executiva da Undime, devendo o seu conselho nacional de representantes deliberar sobre a proposta.

§ 2º. No mínimo 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pela Undime/PR com a contribuição associativa deverão ser remetidos à Undime trimestralmente.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 59. A prestação de contas da Undime/PR observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Undime/PR, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. A Undime/PR poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa do conselho estadual de representantes, mediante proposta aprovada por, no mínimo, dois terços de seus membros e encaminhada ao fórum estadual para a deliberação.

16 JUN 2023



Parágrafo Único. No caso de extinção da Undime/PR, o patrimônio da instituição terá seu destino definido pela instância que a extinguiu.

16 JUN 2023

Art. 61. A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da Undime/PR, será proposta pela diretoria executiva ou maioria absoluta do conselho estadual de representantes ao fórum estadual

Parágrafo Único. A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem um terço dos membros efetivos inscritos no fórum estadual, ou com menos de um quinto na segunda convocação, meia hora após a primeira.

Art. 62. Os membros da Undime/PR não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente por suas obrigações sociais.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho estadual de representantes e, na sua falta pela diretoria executiva, *ad referendum* deste conselho.

Art. 64. A Undime/PR deverá até dezembro do ano em curso, *ad referendum* do fórum estadual, adequar seu estatuto ao estatuto da Undime, respeitando as diversidades regionais, para que não haja contradição entre os respectivos dispositivos.

Parágrafo Único. A Undime/PR encaminhará à Undime a cópia do seu estatuto e do seu regimento devidamente registrados no respectivo cartório, para arquivamento.

Art. 65. Para os efeitos deste estatuto, entende-se por maioria simples a metade mais um do total de membros efetivos presentes e por maioria absoluta o primeiro número inteiro após a metade mais do total de membros efetivos.

Art. 66. Os termos desse estatuto entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo fórum estadual.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

Marcia Aparecida Baldini
Marcia Aparecida Baldini - Presidente

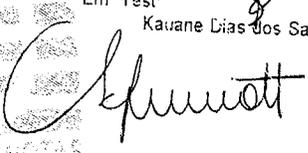
Marli Regina Fernandes da Silva
Marli Regina Fernandes da Silva - Vice-Presidente

Angela Fedorovicz Siqueira
Angela Fedorovicz Siqueira - Sec. Executiva

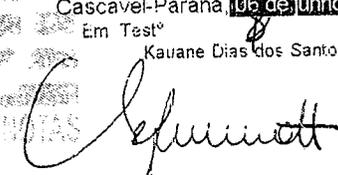
Débora Jurkevicz da Silva
Débora Jurkevicz da Silva Advogada
OAB/PR 82.965



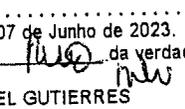
3º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Lima, 246 - Curitiba - PR - CEP 81200-000
 Fone: (41) 3108-7733
 Selo Digital Nº SFTN1bGCEbMZzhp2vyVsF231q
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** *0073* 64485F*. Dou fé.
 Cascavel-Paraná, 06 de junho de 2023 - 10:14:22h
 Em Teste da Verdade
 Kauane Dias dos Santos - Escrevente




3º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Lima, 246 - Curitiba - PR - CEP 81200-000
 Fone: (41) 3108-7733
 Selo Digital Nº SFTN1bGwEbMZzhpPvVVsF231q
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCIA APARECIDA BALDINI** *0091* 670977*. Dou fé.
 Cascavel-Paraná, 06 de junho de 2023 - 12:16:17h
 Em Teste da Verdade
 Kauane Dias dos Santos - Escrevente

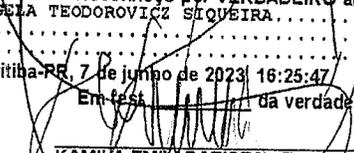



1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV CURITIBA Nº 1202 CENTRO CxP. 85 800-704 - FONE: (41) 3122-1045 - APUCARANA - PR
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 RECONHEÇO E DOU FÉ PELA FORMA VERDADEIRA OU AUTÊNTICA A(S) ...
 MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.....
 Apucarana, 07 de Junho de 2023.
 Em testemunho da verdade.
 RAFAEL GUTIERRES
 ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: 15,49 - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1.bG9Tb.M2r3Z-bKuOm.FN40q Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/>. NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

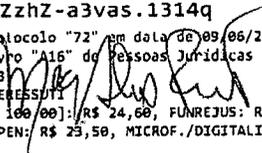




6º Tabelionato de Notas
 Rua Emiliano Pernetz, 160 - Curitiba - PR - CEP 80.010-950
 Fone: (41) 3232-2109 | www.6notas.com.br | faleconosco@6notas.com.br
 Tabfíf: Gabriela Christina Schweitzer de Miranda
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 ANGELA TEODOROVICZ SIQUEIRA.....
 Curitiba-PR, 7 de junho de 2023 - 16:25:47
 Em teste da verdade.
 KAMILA EMILY BATISTA - Escrevente
 Selo nº: SFTN1.jG75b.Ma4MC-K3sJ9.1389q
 Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>




3º R.T.D. SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
 Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
 E-mail: tereizsrtd@hotmail.com
 Selo: SFTD1.4eD5n.RZzhZ-a3vas.1314q
 Apontado sob nº 470235 do protocolo "72" em data de 09/06/2023
 Inscrito sob nº 937/10 do livro "116" de Pessoas Jurídicas
 Curitiba, 16 de Junho de 2023
 Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
 Emolumentos: EMOLLUNTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,60, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 23,50, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 66,60, Total = R\$ 127,47





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1979215132

NOME
MARCIA APARECIDA BALDINI



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5842643-1 SEBP PR

CPF DATA NASCIMENTO
976.939.609-53 16/07/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO BALDINI NETO

MARIA BRIGIDA BALDINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
PERMISSÃO 1979215132 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05013182490 16/01/2025 19/08/2010

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1979215132

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcia Ap. Baldini
LOCAL DATA EMISSÃO
CASCVEL, PR 16/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]
**02023403104
PR917588979**

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.398.588/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/08/1989

NOME EMPRESARIAL
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNDIME/PR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R COMENDADOR ARAUJO

NÚMERO
143

COMPLEMENTO
CONJ 134 COND EXECUTIVE CENTER
EVE

CEP
80.420-900

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNDIMEPR@UNDIMEPR.ORG.BR

TELEFONE
(41) 3077-1962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 10:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:39 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **E96C.5B11.83EF.59D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.588/0001-85
Razão Social: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC DO PR UNDIME PR
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 143 CJ 134 C EXECUTIVE CENTER EVE / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302300538805790

Informação obtida em 08/04/2025 14:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA -
UNDIME PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.398.588/0001-85
Certidão n°: 77054859/2024
Expedição: 06/11/2024, às 15:35:39
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA -
UNDIME PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
81.398.588/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036022705-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.588/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.105.447

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Nome: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:00 do dia 10/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 33761A375E054BF30A83DDF3E33F90BAB6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
397
 Data e Hora de Emissão
31/03/2025 09:16:57
 Código de Verificação
TPF3000X

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR
CPF / CNPJ: 81.398.588/0001-85 **Inscrição Municipal:** 08 02 0613235-9
Endereço: R. COMENDADOR ARAÚJO, 000143 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 30771962
 CEP: 80420900
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** undimepr@undimepr.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CPF / CNPJ: 80.874.100/0001-86 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA: CANDIDO MERLO, 290 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85515000
Município: BOM SUCESSO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 Inscrições Seminário Estadual Ordinário UNDIME PR/2025, com tema: "Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025" a realizar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, na Universidade Positivo - Teatro UP Experience Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Curitiba-PR

EMPENHO: 001079/2025

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.400,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
399
 Data e Hora de Emissão
31/03/2025 16:43:02
 Código de Verificação
ZGQJZG0S



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR
CPF / CNPJ: 81.398.588/0001-85 **Inscrição Municipal:** 08 02 0613235-9
Endereço: R. COMENDADOR ARAÚJO, 000143 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80420900 **Tel.:** 41 - 30771962
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** undimepr@undimepr.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
CPF / CNPJ: 76.995.430/0001-52 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA: MANOEL RIBAS, 620 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08558000
Município: ITAPEJARA D OESTE **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 Inscrições Seminário Estadual Ordinário UNDIME PR/2025, com tema: "Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025" a realizar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, na Universidade Positivo - Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Curitiba-PR

PARTICIPANTES: Andréia Antunes Alves
 Patrícia Groato
 Kelly De Paris Ramão
 Jôsy Onning

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.400,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
398
 Data e Hora de Emissão
31/03/2025 14:14:07
 Código de Verificação
8G2M9H0V



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR
CPF / CNPJ: 81.398.588/0001-85 **Inscrição Municipal:** 08 02 0613235-9
Endereço: R. COMENDADOR ARAÚJO, 000143 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 30771962
 CEP: 80420900
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** undimepr@undimepr.org.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE UMUARAMA
CPF / CNPJ: 76.247.378/0001-56 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV RIO BRANCO, 3717 - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 87501130
Município: UMUARAMA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 Inscrições Seminário Estadual Ordinário UNDIME PR/2025, com tema: "Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025" a realizar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, na Universidade Positivo - Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Curitiba-PR

Participantes: Fábio Sakata
 Leticia Pereira Labiak

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS 5560/2025

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 700,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$700,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	700,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Os serviços referentes a esta NFS-e são imunes do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR #

CNPJ.81.398.588/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/04/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de abril de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.04.08
13:23:59 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 93EC3A6D ***



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para pagamento de inscrição no Fórum Estadual – Gestão Municipal e as Responsabilidades na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Desafios para 2025.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
06.01	2554	103	33.90.39.00	
TOTAL.....				1.400,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de abril de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.04.01
13:36:43 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

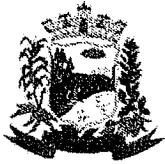
Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de abril de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO 71/2025

Processo Licitatório nº 43/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. Acompanha o processo a solicitação, Termo de referência, programação do congresso Nacional de Secretários Gestores e Diretores Municipais, comunicação interna ao Departamento de Contabilidade e parecer contábil.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
- § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Considerando que o objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pode-se ser enquadrado no art. 74, inciso III, alínea “f” - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de abril de 2025.

JULIANA
MARA
NESPOL0:008
32673951

Assinado de forma digital por
JULIANA MARA
NESPOL0:00832673951
Dn: cn=CAROLINE, ou=ICP BR/PA,
ou=Certificado Digital PF PA,
ou=Videcon-Net/PA,
ou=319049180001 PR, ou=ICP
Brasil, ou=BRASILIANA
MARA NESPOL0:00832673951
Date: 2025.04.17 09:58:04 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLLO
Procuradora Jurídica MUNICIPAL
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR

CNPJ: 81.398.588/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de abril de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3340

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ-UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de abril de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod446114



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 103/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2025
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO
PARANÁ - UNDIME PR – CNPJ: 81.398.588/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de julho de 2025

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de abril de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3341

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 103/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2025
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ–
UNDIME PR – CNPJ: 81.398.588/0001-85
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Fórum Estadual
Ordinário 2025 na cidade de Curitiba, Paraná, para atender as necessidades do
Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de julho de 2025
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de abril de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod446203